



CERTIDÃO (POSITIVA)

Mandado nº MEF.0201.002483-8/2014
Processo nº 2013.51.03.000481-4

Certifico, inicialmente, que, consistindo o patrimônio da Agacê Sucroquímica Ltda. basicamente de maquinário industrial, itens específicos de difícil avaliação, pouco provável arrematação e onerosa remoção, procedi à constrição de um grupo de imóveis rurais de propriedade da Cia. Açucareira Paraíso, empresa do mesmo grupo da executada, representada pela mesma pessoa física e com parque industrial funcionando no mesmo terreno.

Assim, no dia 6/11/2014, às 17 horas, estive na Vila de Tocos, 17º Distrito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, onde **PENHOREI E AVALIEI** as fazendas integrantes dos Conjuntos Tocos e Concha, identificadas no auto em anexo e descritas nos itens “I” a “X” da matrícula 194, constante da folha 226 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes-RJ.

Em seguida, **NOMEEI** seu depositário o representante legal da executada, Sr. Geraldo Benedicto Hayem Coutinho, RG nº 92.012.858-4, IFP/RJ, CPF nº 570.195.507-97, que aceitou o encargo, foi intimado para que bem o desempenhasse, recebeu a contrafé com cópia do auto de penhora e exarou o seu ciente.

No mesmo ato, **INTIMEI a Agacê Sucroquímica Ltda.**, na pessoa do representante legal acima referido, a respeito desta constrição e do prazo de 30 dias para oposição de embargos.

Ressalto que **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA** dos desmembramentos referentes ao parque industrial da Usina Paraíso e à sua vila residencial, conforme informado no auto em anexo, bem como dos imóveis rurais descritos nos itens “XI” a ”XIX” da matrícula 194, de nomes Porto Gil, Saco, Senhorama, Preguiça, Estrada do Camará, Passarinho e

Barbosa, eis que, segundo informação do topógrafo Josué, funcionário da Usina Paraíso que me auxiliou na diligência, tais propriedades rurais ficariam distantes dali e não fariam parte dos conjuntos de fazendas acima referidos.

Por fim, no dia 10/11/2014, às 13h30min, fui ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, situado na Rua 21 de Abril, Centro, nesta cidade, onde **INTIMEI** o Oficial Substituto Carlos Guilherme Bicoch dos Santos Silva, matrícula 94/6461, para proceder ao registro do gravame, entreguei-lhe a contrafé com cópia do auto de penhora e colhi o seu ciente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10/11/2014.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Coutinho Vargas
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 14545